



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 050/2022

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA ARTIGO 24-A, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 3.166/2020, QUE TRATA DA ESTRUTURA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 050/2022

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o artigo 24-A, § 2º, da Lei Municipal N° 3.166/2.020

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Em decorrência da promulgação da Lei Municipal nº 3.236, de 30 de setembro de 2021, restou determinado o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – com sendo o índice a ser adotado pelo Município na correção monetária de tributos e dívidas.

Portanto, denota-se que houve a substituição do IGPM-FGV pelo IPCA. Com efeito, a alteração pretendida está em consonância com a legislação municipal. Trata-se, pois, de mero ajuste, estando inserido dentro do Poder Discricionário da Administração.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 13 de outubro de 2022.

Claudia Zatti Da Fonseca
Claudia Zatti Da Fonseca

Eduardo Zorzi

Renato Luiz Zanatta
Renato Luiz Zanatta

Valdemir Orlandi
Valdemir Orlandi

Dilhermando Carlos Marcon
Dilhermando Carlos Marcon

Marcelo Gregianin
Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico